



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 077/13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei nº. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 15-E da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15-E - Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

.....
IV – Gestão do Aterro Sanitário. (NR)”

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Aterro Sanitário** no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/01, de 03.12.2001, o seguinte cargo e quantitativo:

Nome	Quantitativo	Símbolo
Gestor do Aterro Sanitário	01	CDS 1

Art. 4º - Ao Gestor do Aterro Sanitário compete:

I - operar o Aterro Sanitário conforme projeto, normas técnicas vigentes e orientações dos órgãos ambientais competentes;

II - realizar diariamente a classificação e pesagem dos resíduos recebidos no Aterro para fins de medição e controle;

III - realizar o apontamento das horas de serviço de máquinas e equipamentos próprios ou contratados;

IV - elaborar documentos técnicos e acompanhar as obras civis realizadas no Aterro Sanitário;

V - elaborar e implementar programas de tratamento (compostagem) e reaproveitamento de resíduos sólidos orgânicos, em parceria com organizações da sociedade civil, iniciativa privada e outros órgãos da Administração Municipal;

VI - controlar os estoques e movimentação de saída de produtos e subprodutos dos resíduos sólidos urbanos produzidos no aterro sanitário;

VII - realizar o monitoramento ambiental e o controle tecnológico do Aterro Sanitário;

VIII - desenvolver e emitir indicadores de desempenho mensais da disposição de resíduos no Aterro Sanitário;

IX - subsidiar a elaboração e/ou revisão do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos;

X - desenvolver outras atividades inerentes à operação do Aterro Sanitário.

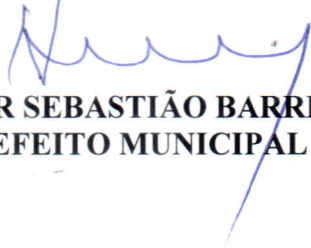


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 077/13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

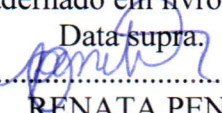
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

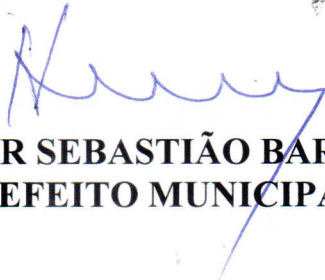
MENSAGEM N.º 077/13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 077/2013, de 24/09/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 077/13 de 27/09/2013 que *“Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências”*.

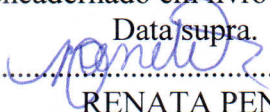
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 27 de setembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação